

SES

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

AVISO DE REABERTURA DA SESSÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025
PROC. ADMIN. (SIGADOC) Nº SES-PRO-2024/023002

A Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso, por intermédio do pregoeiro, abaixo assinado, vem a público informar que será REABERTO a sessão para o ITENS: 35, 36 e 51 do Pregão em epígrafe, no Portal de Aquisições (<http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br>), para continuidade em convocação de documentos de habilitação.
Data de reabertura: 19/02/2025 às 08h30min (Horário de Mato Grosso). Solicito que os representantes das licitantes estejam online para manifestações perante as convocações. Informação E-mail: pregao02@ses.mt.gov.br. Contato: (65) 3613-5410 - Coordenadoria de Aquisições. Cuiabá-MT, 13 fevereiro de 2024.

Nelson Augusto da Silva
Pregoeiro Oficial SEPLAG/SES

Protocolo 1665282

RETIFICAÇÃO DO RESULTADO FINAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0001/2025
PROCESSO (SIGADOC) Nº SES-PRO-2023/72702

A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO, por intermédio de seu Pregoeiro Oficial, nomeado pela Portaria nº 625/2024/GBSES, publicada em 13/09/2024, vem **RETIFICAR** o RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso nº 28.928, página 134, em 11/02/2025, nos seguintes termos:

EMPRESA VENCEDORA	ITEM	QTDE	UND DE MEDIDA	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
GERAES DIAGNOSTICA LTDA 13.430.441/0001-75	09	2	FRASCO	HIMEDIA	R\$ 474,72	R\$ 949,44
	10	2	FRASCO	HIMEDIA	R\$ 304,99	R\$ 609,98
	11	2	FRASCO	HIMEDIA	R\$ 249,56	R\$ 499,12
	19	2	FRASCO	INLAB	R\$ 582,61	R\$ 1.165,22
	20	4	FRASCO	HIMEDIA	R\$ 339,99	R\$ 1.359,96
	21	4	FRASCO	BIOKAR	R\$ 574,73	R\$ 2.298,92
	22	4	FRASCO	HIMEDIA	R\$ 820,00	R\$ 3.280,00
	24	4	FRASCO	HIMEDIA	R\$ 214,00	R\$ 856,00
	26	4	CAIXA	BIOLOG	R\$ 481,71	R\$ 1.926,84
	27	4	CAIXA	BIOLOG	R\$ 1.065,00	R\$ 4.260,00
G M EMBALAGENS LTDA 52.505.574/0001-15	30	2	FRASCO	HIMEDIA	R\$ 557,53	R\$ 1.115,06
	25	200	GALÃO	DEOLINE	R\$ 125,00	R\$ 25.000,00
LIN LAB COMERCIAL 12.498.340/0001-73	06	3	PACOTE	CRAL / 17022	R\$ 55,78	R\$ 167,34
	13	2	FRASCO	HALOGENN / HL100.391	R\$ 18,00	R\$ 36,00
	14	2	FRASCO	NEON / 01859	R\$ 29,90	R\$ 59,80
	15	2	FRASCO	NEON / 02502	R\$ 17,00	R\$ 34,00
	16	2	FRASCO	NEON / 02477	R\$ 18,00	R\$ 36,00
	17	2	FRASCO	HALOGENN / HL100.261	R\$ 252,10	R\$ 504,20
	18	2	FRASCO	NEON / 01153	R\$ 54,81	R\$ 109,62
	28	4	FRASCO	HIMEDIA / AG-7013	R\$ 285,00	R\$ 1.140,00

ITENS FRACASSADOS: 01, 02, 03, 04, 05, 07, 08, 12 e 23.
ITENS DESERTOS: 29

Cuiabá - MT, 13 de fevereiro de 2025.

NELSON AUGUSTO DA SILVA
Pregoeiro Oficial - SEPLAG/SES
(assinado digitalmente)

Protocolo 1665324

AVISO DE NOVA DATA DE REABERTURA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0100/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO (SIGADOC) Nº SES-PRO-2024/07914

A Secretaria de Estado de Saúde do Estado de Mato Grosso torna público que realizará a licitação em epígrafe, cujo objeto consiste na "CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO TÉCNICO, ADMINISTRATIVO, FORNECIMENTO DE RECURSOS HUMANOS E INCLUINDO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE CARDIOLOGIA, PARA 21 (VINTE E UM) LEITOS DE TIPO ADULTO DE (UTI) UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA - UCO (CORONARIANA), NO ÂMBITO DO HOSPITAL ESTADUAL SANTA CASA, SOB GESTÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO", que estava SUSPENSO para readequação, fica agendada nova data de abertura, nos seguintes termos:

DATA DE CADASTRAMENTO DE PROPOSTAS: a partir do dia 14/02/2025 até às 08h45min (horário de Cuiabá/MT - 09h45min Horário de Brasília/DF) do dia 28/02/2025.

DATA DE ABERTURA DA SESSÃO E PROPOSTAS: a partir das 09h00min (horário de Cuiabá/MT - 10h00min horário de Brasília/DF) do dia 28/02/2025.

Objeto:

O Edital e o 1º Adendo estarão disponíveis no Portal de Aquisições <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/edlicitacoes/PropostaFornecedorEDLConsultaPageList.jsp>, onde será realizada a sessão pública e todas as operações relativas ao certame. E no site da Secretaria de Estado de Saúde Link: <https://www.saude.mt.gov.br/unidade/licitacoes/837/pregao-eletronico>. Contato: E-mail pregao02@ses.mt.gov.br e (65) 3613-5410 - Coordenadoria de Aquisições. Cuiabá-MT, 13 de fevereiro de 2025.

Ideuzete Maria da Silva Albuquerque Tercis
Pregoeira Oficial - SES/MT

Protocolo 1665343

PORTARIA Nº 090/2025/GBSES

Designa servidores públicos ou empregados públicos para o exercício da função de fiscal sanitário, lotados na Coordenadoria de Vigilância Sanitária e nos Escritórios Regionais de Saúde do Estado de Mato Grosso, para o desempenho das ações previstas no art. 6º da Lei Estadual n.º 7.110/99, listados no Anexo Único desta Portaria.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71 da Constituição Estadual e, CONSIDERANDO que a Lei Nº 8.080/90 define que a execução de ações de vigilância sanitária e de saúde do trabalhador está incluída no campo de atuação do SUS;

CONSIDERANDO que a Lei Estadual Nº 7.110/99, que dispõe sobre a promoção, proteção e preservação da saúde individual e coletiva no Estado de Mato Grosso, atribui competência aos Agentes Fiscais Sanitários para desenvolverem as ações de vigilância sanitária;

CONSIDERANDO a Lei Nº 6.437/77, que configura infrações à legislação sanitária federal;

CONSIDERANDO a Lei Complementar Nº 441/2011, que institui a Carreira dos Profissionais do Sistema Único de Saúde da Secretaria de Estado de Saúde do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO a Lei Complementar Nº 04/90, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas Estaduais;

CONSIDERANDO a Lei Complementar Nº 207/04, que institui o Código Disciplinar do Servidor Público Civil do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO o Decreto n.º 1.065/2024, que estabelece critérios técnicos e fluxos administrativos quanto ao Sistema Estadual de Vigilância Sanitária de Mato Grosso.

RESOLVE:

Art. 1º Designar como Agentes Fiscais Sanitários servidores públicos ou empregados públicos, para o exercício da função de fiscal sanitário, e lotados na Coordenadoria de Vigilância Sanitária e nos Escritórios Regionais de Saúde do Estado de Mato Grosso, para o desempenho das ações de controle sanitário previstas no art. 6º da Lei Estadual n.º 7.110/99, listados no Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º Ao servidor público ou empregado público designado como Agente Fiscal Sanitário é vedado possuir vínculo, de qualquer natureza, com empresas e estabelecimentos que exerçam atividades sujeitas ao controle